

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2012

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical Patronal do setor Portuário vigente a partir de 1º janeiro de 2012

TABELA I

Para os agentes ou autônomos do setor Portuário, não organizados em empresa (item II do art.580 da CLT, alterado pela Lei 7.047 de 01 de dezembro de 1982)

30% de R\$ 254,73

Contribuição devida = R\$ 76,42

TABELA II

Para os Empregadores e agentes do setor Portuário, organizados em firmas e empresa (item III, alterado pela Lei 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT)

Valor Base Janeiro 2012 : RS 254,73

Classe de Capital Social - R\$		Alíquota	Parcela a ser Adicionada
De 0,01	Até 19.104,75	-	Contribuição Mínima 152,84
De 19.104,76	Até 38.209,50	0,80%	-
De 38.209,51	Até 382.095,00	0,20%	229,26
De 382.095,01	Até 38.209.500,00	0,10%	611,35
De 38.209.500,01	Até 203.784.000,00	0,02%	31.178,95
Acima de 203.784.000,01	Inclusive	-	Contribuição Máxima 71.935,75

NOTA:

1 - **Contribuição Sindical** = (Capital Social da Empresa x Alíquota Correspondente) + parcela a ser adicionada.

Como calcular o valor da Contribuição Sindical:

1. Enquadrar o capital social de sua empresa em uma das Classes de Capital Social;
2. Identificar a alíquota correspondente a essa Classe de Capital Social;
3. Multiplicar o capital social de sua empresa pela alíquota encontrada;
4. Adicionar ao resultado do item "3" a "parcela a ser adicionada" correspondente.

Exemplo: Capital Social da Empresa: R\$ 35.209,51 (Trinta e oito mil duzentos e nove reais e cinquenta e um centavos)

1. Enquadramento: O Capital Social da Empresa encontra-se na "Classe de Capital Social "de R\$ 38.209,51 até R\$ 382.095,00
2. A alíquota correspondente a essa Classe de Capital Social é 0,20%";
3. R\$ 38.209,51 x 0,20 % = R\$ 76,42
4. R\$ 76,42 + 229,26 = **R\$ 305,68**

2 - Data de recolhimento: **Empregadores 31 de janeiro de 2012**

Autônomos 29 de fevereiro de 2012

3 - Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião do registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade:

4 - O Recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.

Informações:

New Line Assessoria Contábil Ltda - Curitiba fone: (41) 3013-1707 fax: (41) 3076-9107 com Noeli

Email - noeli@newline.cnt.br e noelit@onda.com.br